



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Programa de Integridade – Sesc-SC

07/2023
Versão 2.0

DEFINIÇÕES



Agente Público: pessoa natural que exerce, mesmo que temporariamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

Alta direção: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla o Sesc-SC no nível mais alto, englobando os órgãos deliberativo e executivo.

Anticorrupção: ato, ação, controle que tem como objetivo frustrar a ocorrência de desvios de conduta relacionados à corrupção.

Apropriação indébita: crime tipificado no art. 168 do código penal, que consiste em se apropriar de coisa alheia móvel sobre a qual se tem posse ou detenção, dispondo e tirando proveito pessoal deste como se dono fosse.

Brindes: são materiais promocionais sem valor comercial, recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação comum, com o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde, tais como caneta, agenda, calendário, bloco de notas.

Conflito de interesse: é o confronto entre o interesse do Sesc-SC e qualquer outro interesse contrário.

Corrupção: toda ação, de forma direta ou indireta, que implique em sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, tais como: suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, visando o beneficiamento de alguém de forma imediata ou através de promessa.

Estagiário: estudante que exerce atividade profissional para colocar em prática seus conhecimentos.

Extorsão: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, induzindo a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa, com o intuito de obter, para si ou para outros, vantagem indevida.

Falsidade ideológica: quando alguém adiciona, retira ou cria informações e/ou documentos públicos ou particulares com o intuito de obter vantagem própria (ou para terceiros), ou ainda para prejudicar terceiros.

Falsificação: adulteração de algo com o propósito de enganar, de prejudicar alguém em benefício próprio ou de terceiros.

Fraude: ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas, etc. O propósito da fraude é enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

Funcionário: todo aquele que possui contrato de trabalho vigente com Sesc-SC, incluindo neste rol gestores, jovens aprendizes e contratos temporários.

Hospitalidade: é a oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos ou feiras, tais como ingressos de entretenimento, apresentações, almoços, jantares, entre outros.

Presente: é qualquer bem, benefício ou vantagem a que possa ou não ser atribuído valor monetário e que seja dado ou recebido em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o valor de mercado.

Suborno ou Propina: quantia que se recebe, oferece ou paga a alguém para o induzir a praticar atos ilícitos.

Vantagem indevida ou pecuniária: solicitar, receber ou aceitar item de qualquer natureza com o objetivo de obter favorecimentos, vantagens ou facilitar negociações ou operações e ainda obter informações sigilosas.

Terceiros: pessoas físicas que atuem em nome próprio ou como representantes de pessoa jurídica, mediante procuração, contrato de trabalho ou qualquer outro documento que estabeleça o vínculo.

OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer as principais diretrizes e o posicionamento do Sesc-SC quanto ao repúdio e combate a todas as formas de corrupção, suborno e conflitos de interesses na condução dos negócios e relacionamentos da instituição. Trata, ainda, das regras para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

ABRANGÊNCIA

Esta política destina-se a todos os funcionários, estagiários, alta direção e terceiros em seu nome.

DIRETRIZES GERAIS

Regras gerais que devem ser observadas e seguidas por todos os públicos que abrange a presente política:

1. O Sesc-SC considera inaceitáveis e proibidas as seguintes práticas, mesmo que cause favorecimento à instituição e/ou aos seus dirigentes:

- a) Qualquer forma de corrupção, extorsão, fraude, oferecer ou aceitar suborno;
- b) Qualquer prática de apropriação indébita, falsificação, falsidade ideológica ou outras práticas desleais e ilícitas;
- c) Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros ou de documentos que corroboram com os controles operacionais e estratégicos da instituição;

d) Oferecer, prometer ou realizar pagamento a facilitadores com objetivo de obter vantagem ou acelerar algum processo (interno ou externo);

e) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2. Todo relacionamento com agente público deve ser ético, transparente, respeitar as leis e normas que regem a administração pública, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Política de Relacionamento com Agentes Públicos do Sesc-SC, os normativos internos do Sesc-SC e Sesc Nacional e a presente política.

3. Com o objetivo de não ocorrência de desvio de dinheiro, todo pagamento realizado pelo Sesc-SC deve ter comprovada fonte de recurso (orçamento aprovado), processo de compra formalizado dentro da alçada de limite de autorização normativa, documentação legal comprobatória (nota fiscal, fatura, recibo, por exemplo) e deve ser realizado diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tem direito. Não é permitido o pagamento de boletos negociados com terceiros ou transferência bancária para conta de terceiros, exceto devolução de receita desde que formalmente autorizada pelo cliente que tem direito.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

CONFLITO DE INTERESSES

4. O público que abrange a presente política não pode usar de suas posições e informações que possui em função delas para favorecimento próprio ou de outrem. Assim como, interesses pessoais não deverão afetar ou influenciar tomadas de decisões, critérios de investimentos e negócios da instituição.

5. Os funcionários podem desempenhar outras atividades externas, fora do seu horário laboral, desde que não utilizem recursos, bens, infraestrutura e dados do Sesc-SC, e que não prejudique o

desempenho das suas funções exercidas na instituição.

PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

6. Não é permitido receber ou ofertar presente, brinde e hospitalidade, exceto quando preenchem todos os seguintes critérios:

a) Esteja em conformidade com a legislação, regulamentos, código de ética e políticas do Programa de Integridade do Sesc-SC;

b) Seja recebido ou concedido para auxiliar a promoção do Sesc-SC, demonstração de atividades e serviços prestados, para manutenção de bom relacionamento com sindicatos e funcionários, em ocasiões protocolares e em cerimônias, eventos corporativos oficiais ou em visita técnica a outras Administrações Regionais e Nacionais do Sesc e Senac;

c) Tenha autorização expressa do gestor imediato;

d) Não seja prática frequente.

7. Mesmo que atenda os critérios apresentados no item 6 desta política, o presente, brinde ou hospitalidade deve ser recusado se atender ao menos um dos seguintes critérios:

a) O motivo ou intenção do fornecimento seja influenciar uma decisão;

b) Houver expectativa de reciprocidade, obrigação, favor ou troca;

c) Esteja condicionado a um algum negócio realizado, em curso ou em potencial;

d) Houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação do Sesc-SC;

e) A hospitalidade for em dinheiro ou título representativo;

f) O item seja recebido em sua residência ou em local fora das dependências do Sesc-SC ou do fornecedor/parceiro;

g) O item seja bebida alcoólica que não tenha característica de promoção da cultura local.

8. O valor do brinde, presente e/ou hospitalidade deve ser limitado a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo nacional, por pessoa, desde que não se enquadre nos critérios do item 7.

a) Para hospitalidades acima deste valor, patrocinadas ou promovidas por parceiros fornecedores ou qualquer outra pessoa (física ou jurídica) que mantenha relação com o Sesc-SC, tais como congressos, feiras de negócios, seminários, ou outras atividades de desenvolvimento, cabe ao gestor

imediatamente indicar a participação conforme interesse da instituição;

b. O limite de valor mencionado não se aplica em caso de visita técnica a outras Administrações Regionais e Nacionais do Sesc e Senac.

9. Conforme Política de Relacionamento com Agente Público: “Não é permitido oferecer, prometer, entregar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios financeiros (ou não) ou vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos e dados ou obter qualquer benefício direto ou indireto para o Sesc-SC, em benefício próprio ou de outrem”.

10. Os públicos que abrangem esta política nunca devem solicitar benefícios em vantagem própria ou de terceiros, de qualquer forma.

11. Caso seja recebido presente, brinde ou hospitalidade em desacordo com o estabelecido nesta política, aquele que recebeu deve recusá-lo imediatamente e formalmente por meio de correspondência ou mensagem eletrônica (e-mail) conforme modelo apresentado no anexo único desta política e comunicar através de formulário específico disponível no Sharepoint da Controladoria para controle e acompanhamento do Programa de Integridade.

Desvios de conduta e infrações relacionadas a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares conforme vínculo com o Sesc-SC.

Em caso de suspeita de ocorrência de violações às diretrizes das políticas do Programa de Integridade, ao código de ética e demais legislações norteadoras de condutas, o Sesc-SC incentiva relato e disponibiliza o formulário de denúncia na página do Programa de Integridade no site www.sesc-sc.com.br.

Cabe aos Gestores a responsabilidade de disseminar e aplicar esta Política em suas respectivas áreas e conscientizar todos os funcionários sobre a importância do cumprimento das regras nela contidas, bem como incentivá-los a apresentar dúvidas com relação à sua aplicação.

Cabe a todos os públicos abrangentes cumprir com as disposições desta Política e assegurar que todos (fornecedores, clientes, prestadores de serviços de qualquer natureza e demais relacionamentos) tenham o conhecimento quanto a este conteúdo.

Esta política entra em vigor na data da sua assinatura e substitui a versão 01 de 06/2022.

Dúvidas e sugestões acerca desta política e sobre o Programa de Integridade podem ser direcionadas para o e-mail **controladoria@sesc-sc.com.br**.

Denúncias acerca desta política podem ser apresentadas através de formulário disponível na página do Programa de Integridade no site www.sesc-sc.com.br. Elas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Integridade - **comitedeetica@sesc-sc.com.br**.

ANEXO ÚNICO

Carta de recusa de Presentes, Brindes ou Hospitalidades

Prezado *[nome do destinatário]*,

[cargo ou função que exerce]

É com grande apreço que eu, enquanto *[cargo do colaborador]* do Sesc-SC, agradeço o *[presente, brinde ou hospitalidade]* *[descrição do item]*, recebido na data *[dd/mm/aaaa]*.

Entretanto, tal oferta está em desacordo com a política interna do Programa de Integridade. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento e atender a Política Anticorrupção do Sesc-SC, estou devolvendo o item acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[nome]

[função]

[data]

PORTARIA NORMATIVA Nº 352/2023

Dispõe sobre aprovação e publicação da Política Anticorrupção do Sesc-SC.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a criação do Programa de Integridade disposto na Portaria Normativa 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política Anticorrupção, documento integrante do Programa de Integridade e;

CONSIDERANDO o compromisso do Sesc-SC com uma administração íntegra e transparente.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a Política Anticorrupção (versão 2), documento que traz diretrizes e o posicionamento do Sesc-SC quanto ao repúdio e combate a todas as formas de corrupção. Trata ainda sobre brindes, presente e hospitalidades e substitui a Versão 1 de 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Circular 003 de 18 de julho de 2022.

Florianópolis, 03 de julho de 2023.



HELIO DAGNONI
Presidente do Conselho Regional do Sesc

